

Lei nº 327/2002 de 04/03/02

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Senhor JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; **FAZ SABER**, a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pessoal necessário à execução do Programa de Saúde da Família – **PSF**, os seguintes:

- 01 (um) - Assistente Social;
- 02 (um) - Enfermeiros (as);
- 01 (dois) - Fisioterapeuta.

Art. 2º - A contratação constante do artigo acima, está vinculada ao Convênio firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e este Município, para a implantação e execução do Programa de Saúde da Família – **PSF**, cujas despesas serão cobertas com recursos oriundos do Governo Federal e Complementada com recursos do Orçamento vigente do Município.

Art. 3º - A remuneração do pessoal constante do Art. 1.º, será de acordo com o valor pago pelo mercado de trabalho.

Art. 4º- O pessoal contratado através desta Lei, terão seus contratos com prazo de validade até o dia 31/12/2002, podendo ser renovados, a critério das partes, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Art. 5º- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

- 3.1.9.0.04 - PSF

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 04 de Março de 2002.

José Serafim Borges
Prefeito Municipal